



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.174 /

**"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.827, DE 27 DE JANEIRO DE 1991, QUE TRATA DOS LOTEAMENTOS POPULARES."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 7º da Lei nº 4.827, de 27 de janeiro de 1991, que "determina a desafetação do domínio público dos lotes pertencentes aos loteamentos populares executados pelo Município, autoriza sua alienação e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"ART. 7º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - No caso de falecimento do cônjuge ficam quitadas todas as prestações.

§ 4º - No caso de invalidez total, o benefício de que trata o parágrafo anterior igualmente será concedido, mediante a respectiva comprovação através de perícia médica realizada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1446, de 12/04/96.  
smg/rms.